

ATO Nº 116/2017 – DISP. 09/01/2018 – REVOGADO

tjes.jus.br/corregedoria/2017/12/19/ato-no-1162017

Hudson Ferreira

19 dez,
2017

REVOGADO PELO ATO Nº 014/2018 – DISP. 05/11/2018

~~PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~

~~CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA~~

~~ATO Nº 116/2017~~

~~O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E;~~

~~**CONSIDERANDO** a edição da *Lei Estadual 9.974/2013*, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”;~~

~~**CONSIDERANDO** que o *parágrafo único do artigo 35 da aludida Lei* preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça –, constando a importância das custas em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;~~

~~**CONSIDERANDO** a edição da *Lei Estadual 10.178/2014*, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”;~~

~~**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual com o valor da VRTE a vigorar no exercício de 2018 não foi publicado até a presente data;~~

~~**CONSIDERANDO** o recesso forense no período entre 20/12/2017 a 06/01/2017, inclusive com a não publicação de atos pelo Diário da Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da conversão monetária do VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual para atualização das custas processuais em tempo hábil.~~

~~RESOLVE:~~

~~I – DETERMINAR a publicação detalhada da tabela de classes processuais criada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional de Justiça –, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.~~

~~II – DETERMINAR a disponibilização da aludida tabela de classes processuais, no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (www.cgj.es.jus.br), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional de Justiça – e harmonicamente parametrizadas com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”.~~

~~III – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.~~

~~Vitória-ES, 19 de dezembro de 2017.~~

~~**DES. CARLOS SIMÕES FONSECA**
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA~~

~~TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:~~

~~**JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCESSO CRIMINAL ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCESSO MILITAR ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO PARAMETRIZADAS:~~

~~**JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ([CLIQUE AQUI](#))**~~

~~**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS**~~

(CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (CLIQUE AQUI)

REFERENDADO PELO OFÍCIO – CIRCULAR Nº 001/2018 – DISP. 10/01/2018

REVOGADO PELO ATO Nº 014/2018 – DISP. 05/11/2018
